

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da Quadra 19, situados às ruas JG-17, JG-14, JG-19 e JG-01, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/27, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.483,92m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JG-17.....		172,67m
Fundo, confrontando com a Rua JG-19.....		138,17m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-14.....		40,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-01.....		48,43m
1º Chanfrado - Rua JG-17 com Rua JG-14.....		7,07m
2º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-19.....		7,07m
Pela linha curva.....	D=18,907m	
Pela linha curva.....	D=6,226m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.649.433-6/2009, de interesse de **PEDRO TEÓFILO DA CRUZ**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 09 e 16, da Quadra 554, situados às ruas C-238 e C-237, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09 -16, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 09-16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>891,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-237.....		13,50m
Fundo, confrontando com a Rua C-238.....		13,50m
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 17.....		66,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 15.....		66,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.269.156-1/2007, de interesse de **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIALTA**., e

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01, 02 e 03, da Quadra 51, situados à Rua Tuxaua e Avenida Rio Negro, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01/03</b>	<b>Área</b>	<b>1.301,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Tuxaua.....	D=36,48m	
Fundo, confrontando com os lotes 26, 25, 24 e 23.....	5,00+D=41,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Rio Negro.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Tuxaua com Avenida Rio Negro.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.865.854-9/2009, de interesse de **HESA 13 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 20, 21 e 22, da Quadra R-19, situados à Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 20/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.304,58m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua R-12.....	D=40,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6, 7 e 9.....	53,45 + 11,62m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	40,06m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....	47,06m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.783.397-5/2009, de interesse de **KÊNIA FARIA RODRIGUES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 17 e 19, da Quadra 77, situados à Rua da Liberdade, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17 e 19, com as